POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL DE 03.10.2017

*PROCESSO N° E-09/049/272/2017 - RATIFICO a despesa por dispensa de licitação, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas Extraordinárias ou Urgentes no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com base no caput do art. 24, do supracitado diploma legal. *Omitido no D.O. de 04.10.2017.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL DE 03.10.2017

*PROCESSO N° E-09/049/272/2017 - AUTORIZO a despesa por dispensa de licitação, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas Extraordinárias ou Urgentes no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com base no caput do art. 24, do supracitado diploma legal. *Omitido no D.O. de 04.10.2017.

DE 06.10.2017

*PROCESSO Nº E-09/091/739/2017 - AUTORIZO a despesa por dispensa de licitação, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas Miúdas de Pronto Pagamento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com base no caput do art. 24, do supracitado diploma legal.

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DESPACHO DO DIRETOR-GERAL DE 27.09.2017

*PROCESSO Nº E-09/106/253/2017 - AUTORIZO a despesa por dispensa de licitação, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas Miúdas de Pronto Pagamento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com base no caput do art. 24, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 28.09.2017.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL DE 15.10.2017

*PROCESSO N° E-09/102/333/2017 - RATIFICO a despesa por dispensa de licitação, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas Extraordinárias ou Urgentes no valor de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), com base no caput do art. 24, do supracitado diploma legal. *Omitido no D.O. de 16 10.2017 *Omitido no D.O.de 16.10.2017.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DESPACHO DO DIRETOR-GERAL DE 11.10.2017

*PROCESSO N° E-09/102/333/2017 - AUTORIZO a despesa por dispensa de licitação, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas Extraordinárias ou Urgentes no valor de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), com base no caput do art. 24, do supracitado diploma legal. *Omitido no D.O.de 12.10.2017.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA **DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL** DE 02.10.2017

*PROCESSO Nº E-09/082/043/2017 - AUTORIZO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao CPROEIS (Coordenadoria do Programa Estadual de Integração na Segurança). *Omitido no D.O. de 03.10.2017.

DE 04.10.2017

*PROCESSO N° E-09/105/148/2017 - AUTORIZO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à AJG (Ajudância Ge-

*PROCESSO Nº E-09/133/032/2017 - AUTORIZO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao CRSP (Centro de recrutamento e seleção de praças).

*PROCESSO Nº E-09/055/189/2017 - AUTORIZO, com base no Decreto Estadual nº 43.576 de 07 de maio de 2012, a transferência financeira da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 38º BPM (Batalhão de Polícia Militar).
*Omitido no D.O. de 05.10.2017.

DE 16.10.2017

*PROCESSO Nº E-09/013/018/2017 - AUTORIZO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 1º CPA (Comando de Policiamento de Área).

*Omitido no D.O. de 17.10.2017.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 18.10.2017

PROCESSO № E-09/094/354/2017 - Por delegação de competência conferida através da Resolução SESEG nº 969, de 11 de abril de 2016, **DECIDO** pela advertência da Empresa LAPA TERCEIRIZAÇÃO E PLANEJAMENTOS LTDA.

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEAP Nº 677 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE INSTRU-MENTOS DE REGISTRO AUDIOVISUAL E FO-TOGRÁFICO PELOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PENAL NAS FISCALIZAÇÕES, INSPEÇÕES E VISITAS NOS ESTABELECIMENTOS PRISIO-NAIS, HOSPITALARES E ADMINISTRATIVOS DA SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁ-RIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo nº E-21/001.69/2017,

CONSIDERANDO:

- o teor da Resolução nº 01, de 07 de Fevereiro de 2013, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP, publicado em DOU 08 de Fevereiro de 2013:
- a necessidade de uniformizar procedimentos de controle para utilização de instrumentos de registro audiovisual e fotográfico nos estabelecimentos prisionais, hospitalares e administrativos desta Pasta, com base no teor da Resolução nº 01, de 07 de Fevereiro de 2013, Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP
- que a exibição midiática de imagem da Unidade Prisional, Hospitalar e Administrativa, pode comprometer a segurança, vez que constituem em área de acesso restrito e circulação controlada, exigindo a adoção de medidas preventivas quanto ao ingresso, permanência, bem como, da divulgação de imagens da estrutura física e operacional, em prol da manutenção da segurança prisional;

- que a exibição midiática pode macular a imagem dos presos podendo provocar abalos psíquicos pelo mau uso da imagem, resultando em danos de caráter moral e material;
- que é dever da administração pública e seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de for-ma imparcial, neutra, transparente, buscando sempre a qualidade através de critérios legais e morais para utilização dos recursos públicos levando em conta os avanços tecnológicos, adequando a segurança das pessoas e da Unidade Prisional; e
- que é dever constitucional do Estado garantir a eficiência do Serviço

RESOLVE:

Art. 1º - É permitida a utilização de instrumentos de registro audiovisual e fotográfico, excetuados os aparelhos relacionados no art. 349-A do Código Penal, por parte dos Órgãos da Execução Penal que tenham por função a fiscalização do sistema penitenciário e com a finalidade de instruir relatórios de inspeção, fiscalização e visita a estabelecimentos penais

§ 1°- São órgãos da execução penal:

I-Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;

II- Juízo da Execução:

III- Ministério Público;

IV- Conselho Penitenciário:

V- Departamentos Penitenciários;

VII- Conselho da Comunidade:

VIII- Defensoria Pública. (Incluído pela Lei nº 12.313, de 2010).

§ 2° - Com exceção dos órgãos citados no § 1°, os registros audiovisuais e fotográficos por porte das entidades estatais ou da sociedade civil que tenham por função a fiscalização do Sistema Penitenciário e a Defesa dos Direitos Humanos, com a finalidade de instrução de relatórios de inspeção, fiscalização e visitas aos estabelecimentos penais, deverão ser previa e expressamente autorizadas pelo Subsecretário Adjunto de Gestão Operacional, exceto para os que por lei tenham prerrogativa legal.

Art. 2°- Os instrumentos de registro audiovisual e fotográfico, também Art. 2"- Os instrumentos de registro audiovisual e fotografico, também podem ser utilizados em pesquisa, conduzidas por pesquisadores e membros de grupo de estudo e extensão de Universidades e centros de pesquisa, em conformidade com a Resolução SEAP nº 671, publicada no D.O. de 29 de setembro de 2017.

Art. 3°- O registro de audiovisual e fotográfico deve ser realizado de modo a não expor ambientes e equipamentos imprescindíveis à segurança do estabelecimento hospitalar ou penal:

I - Quando para a fiscalização for necessário o registro audiovisual e fotográfico, sendo esse importante elemento de comprovação da deficiência estrutural, o mesmo deverá ter o foco específico, evitando a exposição desnecessária da estrutura da unidade alvo da fiscalização. Todos os ambientes que compõem o estabelecimento prisional ou hospitalar são considerados como área de segurança e devem ser preservados com intuito de prevenir tentativa de fuga, resgate, motim

II - Deverá ser preservada a segurança do ambiente prisional, sendo proibida à captação de imagens em ângulos que permitam perceber pontos cegos no sistema de monitoramento de câmeras, a dimensão e a localização de pavilhões, localização das guaritas, postos de vigilância distancia altimatica de capacidades. gilância; à distância e altura de muros, áreas internas e externas que possibilitem identificar e delimitar a planta do estabelecimento penal;

III - Constatada a necessidade de registros audiovisuais e fotográficos, será de responsabilidade do Órgão da Execução Penal e entidades estatais ou sociedade civil, a utilização das imagens em decorrência da fiscalização, inspeção ou visita; ficando os mesmos responsáveis pela divulgação dos registros, conforme preceitua a Resolução CNPCP 01, de 07 de fevereiro de 2013;

IV- Os Diretores tomarão as providências adequadas, observando-se os padrões de segurança, diante da complexidade e peculiaridade de cada Unidade Prisional, Hospitalar e Administrativa do Sistema Prisional, devendo garantir o ingresso dos Órgãos descritos no *caput* do artigo 1°, acompanhando a fiscalização, inspeção e visita. Art. 4°- É vedada a divulgação e a produção de filmagens, fotos

e/ou entrevistas de presos, sem o seu expresso consentimento por escrito, respeitando os parâmetros constitucionais e legais que asseguram a proteção à dignidade humana, evitando constrangimentos e Parágrafo Único - A produção de filmagens e fotos com fins de pro-

vas deverá ser precedida de autorização judicial, exceto, nos casos de fiscalização pelos Orgãos do *caput* do art. 1°, § 1°, quando imprescindíveis, desde que expressamente autorizado por escrito, pelo titular do direito de imagem.

Art. 5°- A inobservância de qualquer das normas supracitadas acar-

retará em responsabilização nas esferas administrativas, civil e criminal, sujeitando-se a abertura de procedimento junto à Corregedoria e comunicação imediata aos órgãos de Execução Penal

Art. 6°- Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Pasta

Art. 7° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-Art. 7 - Esta Resolução entraria em vigor ha data de sua publica-ção, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SEAP nº 172, de 24 de abril de 2007.

> Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2017 **ERIR RIBEIRO COSTA FILHO**

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ld: 2065245

ld: 2064885

ATOS DO SECRETÁRIO DE 05.10.2017

INVESTE, em caráter definitivo, FRANCISCO EDUARDO FREITAS TORRES, ED Guncional nº 5012752-7, no cargo de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, na Classe Inicial (III), do Quadro I - Permanente da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Administração Denitenciária, em virtude de nomeação efetuada através do Ato de 21 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial de 22 de setembro de 2017, em vaga prevista na Lei n° 4.583 de 25 de julho de 2005.

DE 16.10.2017

TORNA SEM EFEITO a exclusão da candidata AUREA APARECIDA MELO, do concurso para o cargo de Inspetor de segurança e admi-nistração penitenciária, realizado no ano de 2012, efetuada através do Ato de 04 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial de 05 de junho de 2014, tendo em vista decisão constante da Ata da Reunião da Comissão Geral de Acompanhamento e Observação de Candidatos, em reunião realizada em 04 de junho de 2014. Processo nº E-21/070.180/2017.

TORNA SEM EFEITO a exclusão da candidata ROSANE TEIXEIRA BARCELOS, do concurso para o cargo de Inspetor de segurança e administração penitenciária, realizado no ano de 2012, efetuada através do Ato de 17 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial de 21 de janeiro de 2013, tendo em vista decisão constante da Ata da Reunião da Comissão Geral de Acompanhamento e Observação de Candidatos, em reunião realizada em 15 de janeiro de 2013. Processo nº E-21/070 205/2017 nº E-21/070.205/2017.

TORNA SEM EFEITO a exclusão do candidato RAFAEL FONSECA DOS SANTOS, do concurso para o cargo de Inspetor de segurança e administração penitenciária, realizado no ano de 2012, efetuada através do Ato de 16 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial de 17 de maio de 2013, tendo em vista decisão constante da Ata da Reunião da Comissão Geral de Acompanhamento e Observação de Candidatos em propulsão política em 150 de 2013. Proviscos de Candidatos em 150 de 2013. didatos, em reunião realizada em 16 de maio de 2013. Processo nº E-21/070.209/2017.

TORNA SEM EFEITO a exclusão do candidato LUIZ CARLOS RA-MOS DA CRUZ, do concurso para o cargo de Inspetor de segurança e administração penitenciária, realizado no ano de 2006, efetuada através do Ato de 23 de novembro de 2012, publicado no Diário Oficial de 26 de novembro de 2012, tendo em vista decisão constante da Ata da Reunião da Comissão Geral de Acompanhamento e Observação de Candidatos, em reunião realizada em 22 de novembro de 2012. Processo nº E-21/070.210/2017. ATOS DO SECRETÁRIO

DE 11.10.2017

NOMEIA IGOR PAIVA DOS SANTOS, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 4382565-6, para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2017, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção I de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Cadeia Pública Cotrin Neto, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em substituição de Leonardo José Silva Guedes, ID Funcional nº 43815472. Processo nº E-21/016.173/2017.

NOMEIA ALEXANDRE LIMA COSTA ABREU, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciaria, ID Funcional nº 4281675-0, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2017, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção de Manutenção, do Serviço de Administração, da Penitenciária Gabriel Ferreira Castilho, da Coordenação das Unidades Prisionais de Gericinó, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em substituição de Marcílio Rodrigues Macena, ID Funcional nº 2009166-4. Processo nº E-21/018.88/2017.

NOMEIA JOSE ARNALDO DA SILVA GOMES, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 5010019-0, para exercer, com validade a contar de 05 de setembro de 2016, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Diomedes Vinhosa Muniz, da Coordenação de Unidades Prisionais de Niterói e Norte/Noroeste, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em substituição de Amaury Maximiano da Cruz, ID Funcional nº 5013019-6. Processo nº 5 24/04/430/2016. E-21/041.430/2016.

NOMEIA LUIZ FELIPE SEIXAS DE AQUINO, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 5001175-8, para exercer, com validade a contar de 07 de setembro de 2016, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção III de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Evaristo de Moraes, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em substituição de Eliel Mesquita de Toledo, ID Funcional nº 4337959-1. Processo nº E-21/063.062/2017.

NOMEIA JEFERSON DE MELO CORREIA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 1999632-2, para exercer, com validade a contar de 01 de abril de 2017, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção I de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Colônia Agrícola Marco Aurélio Vergas Tavares de Mattos, da Coordenação de Unidades Prisionais de Niterói e Norte/Norceste da Subsecretaria Adjunta de Gestão Opera-Niterói e Norte/Noroeste da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em substituição de Célio Loureiro Baptista, ID Funcional nº 4393363-7. Processo nº E-21/082.047/2017.

EXONERA ELBER DA SILVA RIBEIRO, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciaria, ID Funcional nº 1996874-4, com validade a contar de 01 de setembro de 2017, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Henrique Roxo, da Coordenação de Gestão em Saúde Penitenciária, da Subsecretaria Adjunta de Tratamento Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº E-21/085.092/2017.

EXONERA MARCIO FELIPE POMBO SIQUEIRA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciaria, ID Funcional nº 4354613-7, com validade a contar de 14 de setembro de 2017, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Administração, do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Henrique Roxo, da Coordenação de Gestão em Saúde Penitenciária, da Subsecretaria Adjunta de Tratamento Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº E-21/085.094/2017.

NOMEIA ALEXANDRE DA COSTA SILVA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional n° 5082823-1, para exercer, com validade a contar de 12 de julho de 2017, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção IV de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Cadeia Pública Inspetor Luís Cesar Fernandes Bandeira Duarte, da Coordenação de Unidades Prisidados de Carado Bio do Subagratação Adjunta do Castão Operacional nais do Grande Rio, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em substituição de Renato Ferreira Moreira, ID Funcional nº 4321197-6. Processo nº E-21/091.049/2017.

NOMEIA THIAGO INOCÊNCIO DE OLIVEIRA SANTOS, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 5029472-5, para exercer, com validade a contar de 22 de março de 2017, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção II de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Cadeia Pública Inspetor José Antônio da Costa Barros, da Coordenação de Unidades Prisionais do Gericinó, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária sem au Prisionais do Gericino, da Subsecretaria Adjunta de Gestao Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em vaga prevista pelo Decreto nº 44.130, de 20.03.2013. (Denominação e subordinação alterada através do Decreto nº 45.937 de 22.02.2017). Processo nº E-21/114.019/2017.

DE 16.10.2017

NOMEIA RICARDO CHEBLE DE ANDRADE, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 4321133-0, para exercer, com validade a contar de 11 de outubro de 2016, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção de Guarda de Bens e Valores, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em substituição de John Porto Ramos, ID Funcional nº 4196190-0. Processo nº E-21/057.78/2017.

NOMEIA TALITA SOUZA SANTANA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 5009818-7, para exercer, com validade a contar de 20 de junho de 2017, o cargo em comissão de validade a contar de 20 de julio de 2017, o Cargo en Contar de Con nação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penº E-21/083.154/2017.

ld: 2064894

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA ATO DO SECRETÁRIO

DE 17.10.2017

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 62, inciso I, do Decreto nº 2479/79, LAÉRCIO MELO MARTINS, ID: 50228420, do cargo de INS-PETOR DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Classe III, do Quadro I, Permanente da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, a contar de 18/07/2017. Processo nº E-

ld: 2064831

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DF 17.10.2017

PROCESSO Nº E-21/005.512/2017 - CONCEDO para ZENIR GOMES DA SILVA, o Auxilio Funeral, nos termos da Resolução SARE nº 3005, de 25/05/2003, Portaria SUBRE/SEPLAG nº 012, de 29/05/2008, publicada no D.O. de 29/05/2008, e em obediência ao 41.305, de 14 de maio de 2008, após a análise e instrução da Divisão de Direitos e Vantagens.

ld: 2064829